



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal

PROGRAMA DO CONCURSO

(Aquisição de 4 viaturas)

1. OBJETO

A Câmara Municipal de São Miguel (CMSM) pretende recrutar quatro (4) viaturas, em regime de leasing por um período de cinco (5) anos, por concurso público, mediante proposta em carta fechada, de acordo com os normativos previstos na Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública.

2. JÚRI

O presente concurso é coordenado pelo júri, Presidente, Osvaldo José Silva Borges, Secretário, José Anildo Nunes Fernandes Furtado e Vogais, Ângelo de Nascimento Furtado Gomes Lopes e André Lopes de Pina (mecânico) -, o qual foi designado por deliberação do Executivo Municipal na sua 4ª reunião ordinária de 09 de dezembro de 2016.

3. TIPIFICAÇÃO DA VIATURA

3.1. Tipos

As viaturas a fornecer serão as seguintes:

- a) 2 (dois) Pic Up 4X4, gasóleo;
- b) 1 (um) automóvel ligeiro de passageiros, fechado, com 5 lugares; e
- c) 1 (um) jeep ligeiro de passageiros, com 7 lugares;
- d) Combustível: gasóleo.

3.2. Condições de Utilização

Estas viaturas destinam-se ao transporte do pessoal, no apoio ao desenvolvimento da atividade municipal, pelo que devem estar totalmente adaptadas de acordo com as normas em vigor.



MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal

4. PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas, em carta fechada com a referência «**Proposta aquisição das viaturas**», na Secretaria da Câmara Municipal até as 16:00 horas, do dia 31 de janeiro de 2017.

4.2. Não serão aceites as propostas apresentadas fora do prazo.

4.3. Cada concorrente terá que apresentar uma única proposta para cada viatura, ou seja, as propostas para mais de uma viatura terão que ser apresentadas de forma separadas, sob pena de serem todas desconsideradas.

4.4. O valor da proposta deverá ser indicado em algarismo e também por extenso. A proposta deve indicar o nome completo do concorrente, endereço e telefone e, qualquer outra informação para eventuais contactos após a abertura dos envelopes.

5. ATO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura da proposta será em ato público, no dia 03 de fevereiro de 2017, às 11:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal. Após a avaliação das propostas, a CMSM comunicará a decisão ao concorrente vencedor.

6. CONDIÇÕES DA ENTREGA DAS VIATURAS

6.1. As viaturas serão entregues, pelo fornecedor, na Câmara Municipal de São Miguel, em Veneza- Calheta, em dia e hora a combinar entre as entidades intervenientes, que começará a contar a partir da data da notificação da adjudicação.

6.2. O não cumprimento do prazo de entrega, por facto que seja imputável ao fornecedor, implica o pagamento, por parte deste à Câmara Municipal de São Miguel, uma multa no valor de cinco mil escudos (5.000\$00) por cada dia que for excedido o referido prazo, até 15 dias.



MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal

6.3. Se a entrega não se tiver efetuado até 15 dias depois de terminado o prazo de entrega, por facto que seja imputável ao fornecedor, a não ser que o atraso seja originado por motivo de força maior, desde que apresentado por escrito, e como tal reconhecido pela Câmara Municipal de São Miguel, poderá a entidade promotora rescindir unilateralmente o compromisso (declará-lo sem efeito).

6.4. No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal de São Miguel pode optar por atribuir o fornecimento ao concorrente classificado em segundo lugar.

6.5. As viaturas fornecidas devem estar em conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta, reservando-se a Câmara Municipal de São Miguel o direito de proceder às verificações convenientes no prazo de quinze (15) dias a contar da data da entrega, considerando-se este período como o de aceitação provisória.

6.6. No período de aceitação provisória, as viaturas, respetivas peças, acessórios e equipamentos, com defeito de fabrico devem ser substituídos dentro de um prazo não superior a quinze (15) dias a contar da data da comunicação da Câmara Municipal de São Miguel.

6.7. Todos os encargos com substituições, devoluções ou rejeições são da exclusiva responsabilidade do fornecedor.

6.8. A Câmara Municipal de São Miguel assume a aceitação definitiva da viatura quando se verificarem cumulativamente as seguintes circunstâncias:

- a) Ter expirado o período de aceitação provisória;
- b) O veículo, respetivas peças, acessórios e equipamento não terem apresentado qualquer anomalia;
- c) Ter recebido a documentação técnica solicitada no programa de concurso.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O adjudicatário entregará juntamente com os veículos, entre outros, os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:



MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal

7.1. Catálogo elucidativo sobre o funcionamento e manutenção;

7.2. Nomenclatura do equipamento e acessórios.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

Os concorrentes indicarão na proposta quais as garantias de manutenção e assistência técnica pós-venda.

9. PREVALÊNCIA

As normas do presente programa prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

10. LEGISLAÇÃO APLICAVÉL

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto na Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública.

11. FORO COMPETENTE

Eventuais litígios decorrentes deste processo serão submetidos ao Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal de Santiago.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer informação a respeito do presente processo poderá ser obtida pelos telefones 2731004/05.

Câmara Municipal de São Miguel, 12 de janeiro de 2017